

Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
8 de maio de 2015 - Nº 450 www.sindipetrocaxias.org.br



Gerente de RH da Transpetro causa acidente de trabalho

No dia 6/05/15, o Técnico de Operação Diego Regis Santos, capotou com o carro após se deslocar do transbordo em Petrópolis e pegar o seu carro para se dirigir a Três Rios.

O Técnico de Operação passa bem, mas deverá ficar afastado 5 dias. O Sindipetro Caxias solicita a emissão da CAT tendo em vista o acidente ter ocorrido no percurso, bem como a constituição de Grupo de Trabalho para analisar as circunstâncias.

Cabe ressaltar que o Sindipetro Caxias já havia alertado a empresa, através de ofício 699/14, de 9/12/15, que a falta de transporte para trabalhadores em Regime Ininterrupto de Revezamento contrariava a lei 5811/72 e colocava em risco o trabalhador.

A empresa simplesmente ignorou a lei e as premissas de segurança e respondeu que “o empregado deverá se deslocar por conta própria”.

Entenda o problema

O trabalhador deixava o seu carro numa rua, em Petrópolis, e se deslocava todo dia 20 km, indo e vindo, em todos os horários do turno. Até que em dezembro de 2014 procurou o sindicato para solicitar Transporte, após ser alertado por um diretor do sindicato, pois desconhecia a lei e seus direitos, pois é um trabalhador novo. Desde então o Sindipetro Caxias começou as negociações para que a empresa cumpra a lei e forneça o transporte.

A inoperância da gestão da Transpetro é tão “elefantástica” que somente o diretor financeiro pode autorizar a mudança de percurso. Como até hoje o diretor não se manifestou, a gerente de RH tomou a decisão de simplesmente negar o direito.

Sem transporte e sem vale-transporte, sem RH e sem Direção. A Transpetro está

parada, não tem gestão para tomar decisões com segurança. Só pensam em cortar custo.

“Queremos a solução: Transporte para todos os trabalhadores em Regime Ininterrupto de Turno de Revezamento”

O Sindipetro Caxias espera que acidentes desta natureza não ocorra mais, que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e que não se façam economia em situações que possam gerar acidentes.

O Sindipetro Caxias solicita que a Gerente Executiva de RH, Maria Carolina, reveja esta posição afirmada no ofício TRANSPETRO/PRES/RH 0012/2015.

Desde já, o Sindipetro Caxias se coloca a disposição para uma reunião a fim de resolver o problema sem mais acidentes ou novos conflitos.

Ofício do Sindipetro solicitando transporte



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

CNPJ 29.392.297/0001-60 - Reconhecido em 26 de março de 1962

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013

Ofício 699/14

Duque de Caxias, 09 de dezembro de 2014.

Ao
Gerente Geral do Terminal de Campos Elíseos
Sr. Newton Camelo de Castro

C/C:

Coordenador de Recursos Humanos Transpetro
Sra. Gislene Pinheiro Vilela

Gerente Executiva de Recursos Humanos Transpetro
Sra. Maria Carolina Gomes Pereira Vilas Boas

Gerente Geral de Recursos Humanos
Sra. Vânia Lucia Claudino Cardoso

Gerente de Recursos Humanos
Sr. Alexandre Jatczac Almeida

Assessor da Presidência
Sr. Luis Carlos Mairins da Fonseca

Assessor da Presidência
Sr. Guilherme Hruby

Coordenador do Óleo do Sudeste
Luis Claudio Soranço

Assunto: Solicitação de Transporte para Trabalhador em Regime de Turno

Vimos por meio deste, solicitar a Transpetro que seja disponibilizado Transporte de Turno para o empregado Diego Regis Santos – Matrícula: 4270, lotado em Regime de Turno no TECAM.

Cabe destacar que o empregado está usando transporte próprio e corre risco de acidente e está gastando dinheiro do seu salário em combustível.

Alertamos que caso haja acidente de percurso a Transpetro estará desprotegida diante da lei, além disso deverá restituir os gastos do empregado em combustível.

O Sindipetro Caxias espera que a Transpetro resolva isto o mais rápido possível, pois esta contrariando a lei 5811/72.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Simão Zanardi Filho
Presidente

Sede própria: Rua José de Alvarenga, 553 – Centro/Duque de Caxias/RJ
CEP: 25020-140 - Tels.: 2772-7330 / 2652-1672 / 3774-4083 / 2672-1623
E-mail: secretaria@sindipetrocaxias.org.br

Ofício da Gerente de RH negando o transporte



- CONFIDENCIAL -

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2015

TRANSPETRO/PRES/RH 0012/2015

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias
Rua José de Alvarenga, 553 - Centro
Duque de Caxias/RJ
25020-140

Assunto: Solicitação de transporte - Regime de Turno
Referência: Ofício 699/2014

Prezados,

Acusamos o recebimento do ofício da referência e em resposta temos a informar que o transporte de empregados dos Terminais é regulado pelo Padrão de Política de Transporte Terrestre de Pessoas e Pequenas Cargas da TRANSPETRO.

O empregado Diego Regis Santos, matrícula 4270, atualmente lotado no Terminal de Campos Elíseos, reside em Três Rios, cidade não atendida pela política de transportes da TRANSPETRO.

Por esse motivo, assim como os demais empregados que eventualmente estejam na mesma condição, o empregado deverá se deslocar por conta própria até Petrópolis, cidade pertencente à microrregião 15, ponto da linha tronco traçada pela Companhia.

Estamos à disposição para tratar de alternativas de lotação do empregado.

Atenciosamente,

Maria Carolina Gomes Pereira Vilas Boas
Gerente Executiva de Recursos Humanos

Não há anexo(s)

Gerência Executiva de Recursos Humanos
Av. Presidente Vargas, 328
20091-060 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 3211-9471 Fax: (21) 2233-6377

Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias - Rua José de Alvarenga, 553 - CEP: 25.020-140 - Centro - Duque de Caxias - RJ - Tel. / Fax: (21) 3774-4083 / 3848-0362 / 2672-1623 - www.sindipetrocaxias.org.br - Correio eletrônico: imprensa@sindipetrocaxias.org.br - Webdesigner/Diagramação: David Candeias - Impressão: Sindipetro-Caxias - Tiragem: 3.000 exemplares